



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias à realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado do Município de Belo Vale, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura indispensável à execução do evento, conforme especificações a serem definidas neste documento conforme a lei 14133/21.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias à realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da realização da tradicional Festa de Sant'Ana, evento de relevante importância cultural, religiosa e social para o Município, integrante do patrimônio cultural local, o qual contribui para a preservação das tradições, fortalecimento da identidade comunitária e promoção do turismo e da economia local.

Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura temporária e serviços especializados, abrangendo estruturas de apoio, equipamentos e equipe técnica capacitada para montagem, operação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem, garantindo segurança, organização e adequada funcionalidade das atividades programadas.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente e permanente para a execução direta dessas atividades, especialmente considerando a complexidade técnica e a natureza temporária das instalações necessárias à realização da festividade, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada.

Ademais, a contratação por meio de licitação com critério de julgamento de menor preço global se justifica pela necessidade de execução integrada dos serviços, permitindo maior eficiência operacional, padronização das estruturas, redução de riscos e melhor coordenação das atividades durante a realização da Festa de Sant'Ana.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para viabilizar a adequada realização da Festa de Sant'Ana, assegurando qualidade técnica, segurança operacional, eficiência na gestão pública e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é viabilizar a realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias ao evento, assegurando a disponibilização de infraestrutura técnica adequada, eficiente e segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Busca-se garantir que a Festa de Sant'Ana seja executada com qualidade técnica compatível com sua relevância cultural, religiosa e social, mediante o fornecimento de soluções integradas que contemplem estruturas temporárias e demais itens de apoio, bem como a disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, operação durante o evento e desmontagem das estruturas.

Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão contratual, por meio de execução integrada dos serviços, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, reduzindo riscos operacionais e promovendo melhor coordenação das atividades durante a realização do evento.

Dessa forma, o objetivo central da contratação é garantir a realização da Festa de Sant'Ana com segurança, qualidade e eficiência, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação por menor preço global.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

Encontram-se pormenorizados em anexo os documentos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil. Estes documentos subsidiam a presente pregão eletrônica, conforme os princípios da planejamento, transparência e gestão de riscos, previstos na referida legislação.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Belo Vale/MG encontra-se em processo de estruturação e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando o aprimoramento do planejamento das contratações públicas e a adequada gestão dos recursos municipais.

Nesse contexto, a presente contratação encontra-se alinhada às ações institucionais do Município voltadas à promoção de eventos culturais, religiosos e comemorativos, especialmente aqueles previstos no calendário oficial, como a tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG.

A realização da Festa de Sant'Ana integra as ações planejadas pela Administração Pública Municipal, sendo considerada evento de relevante interesse público, com impactos positivos na preservação da cultura local, no fortalecimento da identidade comunitária e na promoção do turismo e da economia local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias ao evento está contemplada no planejamento das ações do Município, contribuindo para a execução eficiente e organizada das atividades culturais programadas.

O Município reforça o compromisso com a implementação do Plano de Contratações Anual de forma gradual e estruturada, assegurando a compatibilização das demandas com os instrumentos de planejamento orçamentário, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo maior eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Diante do exposto, a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município de Belo Vale/MG, contribuindo para a adequada execução da Festa de Sant'Ana e para o uso eficiente dos recursos públicos, em observância à Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A presente contratação, destinada à prestação de serviços de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias à realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, tem como um dos principais resultados esperados a promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade técnica e da adequada execução do evento.

A adoção do modelo de contratação por menor preço global, permite à Administração maior controle dos custos, uma vez que concentra a execução dos serviços em um único contrato, reduzindo despesas administrativas, custos de gestão contratual e riscos de sobreposição ou incompatibilidade entre serviços executados por diferentes fornecedores.

A contratação integrada também contribui para a redução de custos operacionais indiretos, como aqueles relacionados à coordenação de múltiplos prestadores, retrabalho, falhas de compatibilidade técnica e necessidade de ajustes durante a execução do evento, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Adicionalmente, a definição prévia e global do objeto permite melhor planejamento orçamentário e financeiro, garantindo previsibilidade dos gastos e adequada alocação dos recursos públicos destinados à realização da Festa de Sant'Ana, conforme sua dimensão e complexidade.

Assim, o resultado econômico esperado consiste na otimização dos recursos públicos, na redução de desperdícios e na obtenção da melhor relação custo-benefício, assegurando a realização da Festa de Sant'Ana com eficiência, segurança e qualidade técnica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE ESTIMATIVA DE PREÇO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias à realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, conforme especificações técnicas constantes no processo administrativo.

As especificações dos serviços foram definidas de acordo com as necessidades operacionais da Festa de Sant'Ana, contemplando a disponibilização de estruturas temporárias, equipamentos e serviços de apoio, incluindo tendas, gradis de contenção, sistemas de apoio operacional, logística de montagem e desmontagem, bem como equipe técnica especializada para execução das atividades durante todo o período do evento.

Os quantitativos estimados foram elaborados com base no planejamento da festividade, considerando a experiência de edições anteriores, a estimativa de público, a programação do evento e as características do local de realização, de forma a assegurar adequada cobertura das necessidades operacionais e estruturais da Festa de Sant'Ana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



A estimativa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando como referência contratações similares de outros entes públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa metodologia visa assegurar maior aderência aos preços praticados no mercado, conferindo maior confiabilidade e vantajosidade à estimativa adotada.

Ressalta-se que a pesquisa de preços observou os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, planejamento e eficiência, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Por fim, destaca-se que os valores estimados possuem caráter referencial, não obrigando a Administração à execução integral dos quantitativos, sendo a contratação realizada de forma global para atendimento integral da Festa de Sant'Ana.

Valor estimado: R\$ 153.380,73 Cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Qnt	Un	Diária	Total	Média	Valor total
01	Diária de locação com montagem e desmontagem de tendas 06 x 06m. Tenda em Estrutura metalizada, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona nova, sem furos, tipo italiana, antimofa, antiraios uv, auto-extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Modelo chapéu de bruxa, pé direito lateral de 3,30m. COM FECHAMENTOS laterais.	02	un	03 diárias	06	R\$:918,33	R\$: 5.509,98
02	Diária de locação com montagem e desmontagem de tenda 10 x 10 m. Tenda em Estrutura metalizada, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona nova, sem furos, tipo italiana, antimofa, antiraios uv, auto-extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Medida de 10 x10 metros, modelo chapéu de bruxa, pé direito lateral de 3,30m.Fechamentos laterais em lona mesmo material. COM FECHAMENTO	03	un	03 diárias	09	R\$:3.072,33	R\$:27.650,97
03	Diária de locação com montagem e desmontagem de tenda 10 x 10 m. Tenda em Estrutura metalizada, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona nova, sem furos, tipo italiana, antimofa, antiraios uv, auto-extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Medida de 10 x10 metros, modelo chapéu de bruxa, pé direito lateral de 3,30m. Sem Fechamentos laterais.	14	un	03 diárias	42	R\$:1.941,92	R\$:81.560,64
04	Fechamento tipo gradil com 1, 20 de altura e 2,20 de largura.	114	un	03 diárias	342	R\$:23,72	R\$:8.112,24
05	Sanitários simples – Banheiros químicos com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante	24	un	03 diárias	72	R\$:247,97	R\$:17.853,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



	desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. A retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.						
06	Sanitários PNE - Banheiros químicos PNE com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. A retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.	04	un	03 diárias	12	R\$:733,33	R\$:8.799,96
07	Diária de Locação de Som de Pequeno Porte: Sistema de Pa.;02 torres de som (L e R do palco) contendo cada:02 caixas acústicas profissionais de graves, ativas, contendo cada:02 alto falantes, woofer de 15`` ou 18``;02 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, ativas, contendo cada;02 falantes de 10`` ou 12`` para médios graves;01 cornetas de 60° x 40° com driver de diafragma Fenólico e garganta de 02`` para médios. 02 super tweeters radial de 40° para agudos.Obs: 01) o driver com diafragma fenólico acompanhado de 02 super tweeters Poderá ser substituído por 01 driver com diafragma de titânio de noMínimo 03``, garganta de 02`` e corneta de 60° x 40° de directividadeConstante ou guia de ondas. Para reprodução de médios e agudos.02). As 04 caixas acústicas de cada P.A. mencionadas acima poderão ser	01	un	03 diárias	03	R\$:1.297,70	R\$:3.893,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



<p>substituídas por 04 caixas acústicas full ranger, ATIVAS, contendo cada:</p> <p>01 altos falantes, woofer de 18" para graves;01 altos falantes de 10" ou 12" para médios graves;</p> <p>01 cornetas de 60° x 40° com driver de diafragma fenólico e garganta de 02", para médios;02 super tweeters radial de 40°, para agudos;Ou a observação nº 1 acima mencionada. 02 caixas acústicas profissionais para sub woofer, ativas contendo cada:02 woofer 18", mínimo de 1500w rms.02 racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canais de amplificadores de potência para sub woofer de no mínimo 2500w rms</p> <p>Com carga de 2 \square , com entradas balanceadas;01 canais de amplificador de potência para graves de no mínimo 1500w rmsCom carga de 2 ;com entradas balanceadas;01 canais de amplificador de potência para médios graves de no mínimo 800w</p> <p>Rms com carga de 2 ; \square com entradas balanceadas;01 canais de amplificadores de potência para médios e agudos de no mínimo600w rms com carga de 2 ; com entradas balanceadas.02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadasNo sistema de P.A., com entradas e saídas balanceadas;02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de Q Constante e atuação de + e - 15db., com entradas e saídas balanceadas.01 mesas de mixagem com no mínimo as seguintes características:24 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v., insert) por canal;03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios sem paramétricos) por canal de entrada;01 filtros de graves (hi-pass) pôr canal de entrada;04 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas;04 subgrupos endereçáveis;02 saídas master L e R, balanceadas.04 canais de compressores de áudio com controles de:Threshold, atack, release, ratio, gain.04 canais de noise gates com controles de: Threshold, release, range e filtros variáveis de frequências low e hi.</p> <p>02 canais de equalizadores gráficos de 2/3 de oitavas (15 bandas), sliders de 20mm, com filtros de QConstante e atuação de + e - 15db.01 processadores digital de multiefeitos, estéreo, com 99 programas de cena.01 aparelhos de reprodução de</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



<p>cd/dvd/mp3.SISTEMADE MONITORAÇÃO;08 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 02 alto falantes de 12`` ou 01 alto falante de 15``;01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03``, garganta de 02`` eCorneta de 90° x 40° de directividadeconstante ou guia de ondas;</p> <p>01 rack de amplificação para as 08 caixas acústicas monitoras acima, composto de; 08 canais de amplificadores de potência de no mínimo 600w rms com carga de 4 . Com entradasBalanceadas, e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas;06 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de Q constante eAtuação de + e - 15db, com entradas e saídas balanceadas;06 microfones de mão para vozes com as seguintes características:Cápsulas dinâmicas;Padrão polar cardioide unidirecional; Resposta de frequência de 50hz a 15khz; Saída xlr baixa impedância, balanceada.06 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: Cápsulas dinâmicas;Padrão polar cardioide unidirecional; Resposta de frequência de 50hz a 15khz; Saída xlr baixa impedância, balanceada.01 microfones para instrumentos graves com as seguintes características:Cápsuladinâmicadenmínimo½ polegada; Padrão polar cardioides unidirecionais; Resposta de frequência de 30hz a 12khz; Saída xlr baixa impedância, balanceada.</p> <p>04 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: Cápsulas condensadoras;Padrão polar cardioide unidirecional; Resposta de frequência de 50hz a 18khz; Saída xlr baixa impedância, balanceada.01 microfones sem fio de mão com as seguintes características:Sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diverstyCápsula dinâmica;Padrão polar cardioide unidirecional; Respostas de frequência de 50hz a 15khz; Saídas xlr baixa impedância, balanceada. BACK LINE;01 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo:80 watts rms de potência transistorizada ou valvulada;02 alto falantes de 12``;02 prés de entradas independentes com plugs P10/TR, e controle de nível de linha; 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos); Efeitode reverber.01amplificadoreseespecificopara contrabaixo, contendo no mínimo: 200</p>	<p>□</p>								
---	----------	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



<p>watts rms de potência transistorizada ou valvulada;01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha; 01 controles de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos);01 caixas acústica contendo 04 alto falantes de 10`` ou 12`` ou 02 alto falantes de 15``.ACESSÓRIOS;01 multi cabo especifica para transmissão de sinal de áudio balanceado com:24 canais;Entradas XLR, fêmea de painel; Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor;Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor);30 metros de comprimento para P.A.;05 metros de comprimento para monitor. 01 multi cabo especifica para transmissão de sinal de áudio balanceado com:10 canais;Entradas XLR, fêmea de linha; Saídas XLR macho de linha; 30 metros de comprimento;15 pedestais médios, articulados, para microfones.03 pedestais pequenos, articulados, para microfones.01 acervos de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3.01 fones de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância.01 sistemas de ac. necessário para energizar os equipamentos acima.01 cabos de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.01 kits de cabos de sinal, spliter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima.01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificados</p>						
--	--	--	--	--	--	--

A estimativa de preços destinada à contratação para a realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, foi elaborada com base em critérios objetivos de pesquisa de mercado, tendo como principal referência o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PNCP foi utilizado como base para identificação de valores praticados em contratações públicas similares, especialmente relacionadas à prestação de serviços de estruturas temporárias e apoio operacional para eventos, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com o mercado e com a realidade da Administração Pública.

A metodologia adotada assegura que a estimativa de preços reflita padrões reais de contratação pública, conferindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a estimativa de preços tem caráter referencial, servindo como base para a definição do valor estimado da contratação, não implicando obrigação de contratação automática de itens ou quantitativos isolados, uma vez que o objeto será contratado de forma global para atendimento integral da Festa de Sant'Ana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



Dessa forma, a utilização do PNCP como principal fonte de pesquisa contribui para a adequada formação do valor estimado, garantindo segurança técnica e compatibilidade com os preços praticados na Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias à realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e adequada execução técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto em contratações distintas por tipo de serviço ou estrutura, uma vez que os itens demandados são tecnicamente interdependentes e exigem integração operacional para garantir o adequado funcionamento do evento.

O parcelamento em múltiplos contratos poderia comprometer a compatibilidade técnica entre as estruturas e serviços, aumentar o risco de falhas na execução, dificultar a coordenação entre diferentes fornecedores e elevar a complexidade da gestão e fiscalização contratual por parte da Administração.

Por outro lado, a contratação de solução integrada, por meio de empresa especializada responsável pela execução global dos serviços, assegura maior eficiência operacional, padronização das atividades, melhor controle da execução e redução de riscos durante todas as etapas da realização da Festa de Sant'Ana.

A contratação por menor preço global, não configura fracionamento indevido do objeto, mas sim medida que preserva a unidade técnica da solução e garante melhor resultado para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto em contratações distintas, por ser a alternativa mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência, segurança operacional, economicidade e qualidade na execução da tradicional Festa de Sant'Ana.

NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que se tratam de atividades de organização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e suporte operacional das estruturas temporárias necessárias à realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre fornecedores do mercado.

Ainda que envolvam componentes técnicos específicos relacionados à montagem de estruturas temporárias e operação de apoio ao evento, tais serviços são amplamente ofertados no mercado, com padrões usuais de execução, sendo possível sua descrição de forma clara, objetiva e padronizada, sem necessidade de soluções técnicas exclusivas ou de alta complexidade intelectual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Trata-se, portanto, de serviços de natureza predominantemente operacional, executados de forma concentrada durante o período do evento, envolvendo atividades de montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias, as quais exigem equipe técnica especializada, mas não se caracterizam como serviços de natureza intelectual ou singular.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente compatível com a modalidade de licitação por menor preço global, assegurando competitividade, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM.

A prestação dos serviços de locação de equipamentos, estruturas e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG deverá ser executada conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal demandante, considerando a programação oficial de cada evento ao longo das vigências.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação técnica durante a realização dos eventos e posterior desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessários à execução do objeto contratado. A montagem deverá ser concluída antes do início das atividades programadas, em data e horário definidos pela Administração, garantindo tempo hábil para conferência e eventuais ajustes técnicos.

Todos os equipamentos, estruturas e serviços disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente testados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A aceitação do objeto ocorrerá mediante verificação, pela equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, do atendimento integral às especificações contratuais, incluindo:

- conformidade dos equipamentos, estruturas e demais itens fornecidos com as especificações e quantidades previstas;
- funcionamento adequado dos sistemas de sonorização e demais estruturas técnicas utilizadas nos eventos;
- correta montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa da execução (montagem, operação e desmontagem).

Em caso de identificação de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

Somente após a verificação e aprovação integral dos serviços prestados será considerado aceito o objeto contratado, para fins de ateste da execução e posterior pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o prazo de execução, as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



pagamento, a fiscalização permanente pela Administração e a avaliação de que a medida não se mostra necessária para resguardar o interesse público.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, cabendo à contratada cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se às penalidades administrativas e demais sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conforme a legislação vigente.

CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO BEM

A seleção do objeto a ser contratado pela Administração Municipal de Belo Vale/MG, destinado à realização da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município, será realizada com base em critérios técnicos objetivos previamente definidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada execução do evento público.

Os serviços serão selecionados considerando sua compatibilidade com as necessidades operacionais da Festa de Sant'Ana, observando requisitos de qualidade, desempenho, segurança e adequação técnica, de modo a garantir a correta execução das atividades de organização, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas temporárias necessárias ao evento.

A definição do objeto observará padrões usuais de mercado para eventos de natureza cultural, religiosa e comemorativa, priorizando soluções amplamente utilizadas e tecnicamente adequadas à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, desde que atendam às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

A seleção será orientada pelo critério de julgamento do menor preço global, assegurando que a contratação contemple a execução integrada dos serviços, com a devida compatibilidade técnica entre as atividades e maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, o critério de seleção busca assegurar eficiência, padronização, segurança operacional e economicidade, garantindo a realização da Festa de Sant'Ana com qualidade técnica adequada e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada pela empresa interessada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, contemplando de forma clara e objetiva todos os serviços necessários à execução da tradicional Festa de Sant'Ana, bem cultural inventariado e patrimônio cultural do Município de Belo Vale/MG, incluindo a organização, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias, bem como demais serviços de apoio necessários à adequada realização do evento.

A proposta deverá indicar obrigatoriamente o preço global do serviço, englobando todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo fornecimento de estruturas e equipamentos, montagem, operação durante o evento e desmontagem, bem como custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, despesas logísticas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



Deverá constar, ainda, o prazo de execução compatível com a programação da Festa de Sant'Ana, bem como a comprovação da capacidade técnica da empresa e experiência prévia em eventos de porte e natureza semelhantes, por meio da documentação exigida no Termo de Referência. A proposta deverá ser acompanhada de declaração expressa de aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e da legislação aplicável.

A avaliação das propostas será realizada pela Administração Municipal, considerando o atendimento integral às exigências técnicas, a regularidade da documentação e a apresentação do menor preço global para execução do serviço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Será declarada vencedora a empresa que atender integralmente às condições estabelecidas e apresentar o menor preço global, assegurando economicidade, vantajosidade para a Administração Pública e execução do serviço com qualidade, eficiência e segurança, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo restritos à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária e suficiente à execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou impertinentes que comprometam a competitividade.

I – HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente previsto em legislação específica.

4. Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



A qualificação técnica será comprovada mediante:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- Comprovação de registro da empresa e/ou do responsável técnico junto ao conselho profissional competente (ex.: CREA), restrito às parcelas do objeto que demandem responsabilidade técnica;
- Declaração de disponibilidade ou de disponibilidade futura dos equipamentos, estrutura operacional e equipe técnica necessária à execução do objeto, compatível com o início da execução contratual.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições abaixo deverão ser cumpridas na assinatura contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

2. Licenças e Autorizações

A contratada deverá obter e apresentar, as licenças, autorização, laudos técnicos e projetos exigidos pelos órgãos competentes, em especial pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, antes da realização dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATUAIS

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato.
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- h) Explicitar decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.
- k) Comunicar a Contratada na hipótese de alterações necessárias no objeto ou na programação dos eventos, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços.
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços para representá-la durante a execução contratual.
- c) Substituir o preposto sempre que solicitado pela Administração, mediante justificativa.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- e) Alocar equipe técnica qualificada, bem como fornecer todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- g) Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive a terceiros, bem como por falhas técnicas ou operacionais.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, pessoas que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau com dirigentes ou fiscais da Contratante, quando aplicável, conforme legislação vigente.
- i) Quando não disponível verificação automática, apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



- j) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais relacionadas à execução do contrato.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços.
- l) Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.
- m) Paralisar atividades que apresentem risco ou estejam em desconformidade técnica, quando determinado pela Contratante.
- n) Garantir a guarda, conservação e segurança de materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- o) Executar os serviços observando normas de segurança, higiene, disciplina e boas práticas operacionais.
- p) Submeter previamente à Contratante quaisquer alterações nos métodos executivos que possam impactar o objeto contratado.
- q) Não permitir trabalho infantil ou em desacordo com a legislação trabalhista vigente.
- r) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- s) Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- u) Arcar com eventuais ônus decorrentes de erros ou omissões no dimensionamento da proposta, complementando os quantitativos sempre que necessário, salvo nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
- v) Cumprir todas as normas de segurança e regulamentos da Administração e demais legislações aplicáveis.
- w) Indicar formalmente preposto responsável pela comunicação e execução contratual junto à Administração.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada será notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação, devendo confirmar expressamente o recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



1. Advertência

A penalidade de advertência será aplicada por escrito quando houver descumprimento de obrigações de menor gravidade, tais como falhas pontuais na execução dos serviços ou incorreções que não justifiquem sanção mais grave, especialmente quando não sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

2. Multa

A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual:

- a) atraso na execução dos serviços ou entrega de materiais, observado percentual e limites definidos no contrato;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais não enquadradas nas hipóteses de penalidades mais graves;
- c) recusa injustificada em assinar termo contratual ou aditivo;
- d) não apresentação de documentos necessários à execução ou pagamento;
- e) inexecução parcial ou total do objeto contratado.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, podendo ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual (quando houver) ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belo Vale/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços.

4. Declaração de inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de fraude, comportamento inidôneo, falsidade documental ou prática de atos ilícitos, especialmente aqueles previstos na Lei nº 12.846/2013, sendo aplicada pela autoridade máxima do Município, com efeitos em toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5. Disposições gerais

Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e a eventual adoção de medidas corretivas pela Contratada.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Os atos lesivos também poderão ser apurados conjuntamente com base na Lei nº 12.846/2013, quando aplicável.

Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, com efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Fica expressamente vedada a alteração subjetiva do contrato, ou seja, a substituição da parte contratada por outra pessoa jurídica ou física durante a vigência deste instrumento, não sendo permitida qualquer cessão, transferência ou substituição do contratado sem autorização prévia e formal da Administração Pública, o que, neste caso, não será concedido.

Qualquer tentativa de alteração subjetiva sem autorização implicará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

1. FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A aferição e medição para fins de pagamento dos serviços será realizada após a execução integral do objeto de cada evento, mediante ateste da fiscalização da Secretaria Municipal demandante quanto à conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O pagamento será realizado em parcelas, conforme cronograma definido pela Administração, observando-se: primeira parcela em até 07 (sete) dias após a realização do evento; segunda parcela em até 30 (trinta) dias; e terceira parcela em até 60 (sessenta) dias após a execução do evento, condicionadas sempre à aprovação da fiscalização e à apresentação da respectiva Nota Fiscal.

1.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

1.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária correspondente.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Após a medição e ateste da execução dos serviços, a Secretaria requisitante comunicará formalmente a Contratada para apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com os serviços executados, sendo o pagamento realizado conforme o cronograma estabelecido.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando houver o ateste da execução do objeto pelo órgão contratante.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste instrumento.

3.2 Em caso de glosa parcial do objeto, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal com o valor ajustado ao efetivamente executado.

3.3 O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

3.4 Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não incidindo qualquer ônus ao Contratante.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Antes de cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

3.7 Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.8 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

3.9 Os pagamentos poderão ser realizados normalmente enquanto houver execução regular do objeto, até decisão administrativa definitiva.

3.10 Será efetuada retenção tributária conforme legislação aplicável.

3.11 As notas fiscais deverão conter destaque do Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e legislação municipal vigente.

3.12 A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição, hipótese em que poderá haver dispensa de retenções específicas, nos termos da legislação aplicável.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale:

02.010.001- Fundo Municipal de Cultura

13.302.0235.2.056- Manutenção e Revitalização na Cultura

3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- pessoa Jurídica

DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Reequilíbrio econômico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



1.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante justificativa formal, com a finalidade de restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem diretamente a execução contratual.

1.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela Contratada, contendo comprovação objetiva do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica e a deliberação final.

1.4 A solicitação de reequilíbrio não suspende o fornecimento ou a execução dos serviços já demandados, devendo a Contratada manter a continuidade da execução nas condições pactuadas até decisão administrativa.

1.5 O deferimento do reequilíbrio dependerá da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, podendo a Administração realizar diligências, inclusive pesquisa de mercado, para verificação da veracidade das informações apresentadas.

1.6 Em caso de deferimento, os novos valores serão formalizados por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o instrumento aplicável, não produzindo efeitos retroativos.

2. Reajuste de preços

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

2.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da Contratada e análise da Administração, com base na variação do índice oficial IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

2.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4 Caso o índice estabelecido não esteja disponível no momento do reajuste, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se à devida compensação quando da divulgação do índice definitivo.

2.5 Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente, mediante acordo entre as partes.

2.6 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, incluindo prazos de execução e recebimento do objeto, obrigações da Administração e da Contratada, penalidades, forma de pagamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I deste processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Serão desconsideradas propostas inexequíveis, simbólicas ou que não atendam aos requisitos técnicos e legais previstos.

Nas hipóteses de alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O modelo de gestão e fiscalização contratual, bem como as regras de recebimento do objeto, estão detalhadamente previstos no Termo de Referência.

Fazem parte integrante deste instrumento as prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se os prazos contínuos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração Pública.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora **Simone Ferreira Lucas**, ocupante do cargo de Supervisora de Turismo, para exercer a função de Fiscal do Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, observando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscal acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atestar a execução do objeto quando atendidas as condições contratuais e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do contrato, resguardando o interesse da Administração Pública.

Belo Vale/MG, 07 de Julho de 2026.

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal